

Considerando a assinatura do Termo de Colaboração nº 1519/2024 para a cogestão do Novo Programa de Desenvolvimento Cultural Rede Carioca de Rodas de Samba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como responsáveis para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração do Novo Programa de Desenvolvimento Cultural Rede Carioca de Rodas de Samba os servidores indicados abaixo:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	Simone Oliveira de Mendonça	11/253.794-2
2	Heloisa Helena Queiroz	12/195.282-9
3	Vander Firmino de Oliveira	12/302.703-1
4	Caroline Gonzales Vivas	10/264.537-2
5	Aline Resende da Costa Araújo	60/340.649-3
6	Veruska Thaylla Carvalho Delfino	60/340.625-3
7	Vanessa Pimentel Neri Ferreira	60/306.879-8
8	Muniky Pereira da Silva Pinheiro	12/274.196-5
9	Nathalia Massa Lourenço Alves	60/342.042-9
10	Roberta Canejo Monteiro da Silva	12/291.500-7

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA  
EXPEDIENTE DE 13/12/2024**

**Processo SMC-PRO-2024/00099:** considerando a devolução do valor repassado, concernente a 2ª parcela de duas, e o parecer da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 243, **APROVO** a prestação de contas da segunda parcela de duas, referente ao projeto cultural "EU, O ROMEU E A JULIETA" - WEC299/01/2014, da proponente Rocinante Filmagens Ltda., CNPJ: 07.648.962/0001-09, no valor de R\$ 7.089,94 (sete mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), relativo ao Termo de Compromisso 418/2015, processo instrutivo nº 12/000.623/2015, no âmbito do incentivo à cultura, com base na Lei nº 5.553/2013.

**SMC-PRO-2023/01528 - AUTORIZO** a elaboração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1309/2024, referente a prestação de serviços de engenharia para estabilização de muro de contenção, do tipo cortina ancorada, em concreto armado, execução de muro de arrimo, recuperação dos telhados/saídas de águas pluviais e recuperação/adequação das instalações elétricas, no Solar Del Rey, nº 55, situado à Rua Príncipe Regente - Ilha De Paquetá - Rio De Janeiro/RJ, cujo objeto e o acréscimo quantitativo, no percentual de 12,27%, respeitado o limite de itens acrescidos do art. 482, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 3.221/1981 e suas alterações, perfazendo o valor de R\$ 184.017,20 (Cento e oitenta e quatro mil, dezessete reais e vinte centavos), sem prorrogação de prazo, com fulcro no art. 124, inciso I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**

**DESPACHO DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 13/12/2024**

**PROCESSO ART-PRO 2024/00495** - Aprovo a prestação de contas dos gestores do Sistema Descentralizado de Pagamentos - Fundação Cidade das Artes - Presidência, no valor de R\$ 9.086,91 (nove mil e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

**PROCESSO - ART-PRO 2024/00562** - Aprovo a prestação de contas dos responsáveis pelo Sistema Descentralizado de Pagamentos - Táxi Rio Corporativo da Fundação Cidade das Artes no valor de R\$ 1.055,15 (hum mil e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) Processo Instrutivo ART-PRO 2024/367(12/800.118/2019).

**SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Secretária: Helena Terezinha de Mattos

**ATOS DA SECRETÁRIA  
RESOLUÇÃO SMPD "P" Nº 078 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Cria o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 DE 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica criado o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos Encarregados de Dados no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD), nomeados conforme dispõe o art. 20º, do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024.

**Art.2º** O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SMPD será composto pelos seguintes membros:

Larissa Aguiar Fontelles, Ouvidora, matrícula 60/324.467-0

Carolline Christina Alchorne dos Santos, Assessor II, matrícula 11/295.838-7

Pricila Lemes Maio, Gerente II, matrícula 11/295.844-5

Helena Perrut Veiga, Gerente IV, matrícula 12/246.420-4

Bárbara Soares da Veiga, Gerente III, matrícula 11/255.454-1

Claudia Valeria Alves Afonso, Assistente Social, matrícula 10/239.971-5

§ 1º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§ 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao Encarregado de Dados titular da SMPD, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

§ 4º Outros representantes de outras áreas podem ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

**Art.3º** O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades do Encarregado de dados e terá as seguintes atribuições:

I - Apoiar o trabalho do Encarregado de Dados na implantação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SMPD;

II - Auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;

III - Fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da SMPD;

IV - Tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;

V - Reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;

VI - Conscientizar e divulgar a LGPD, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma;

VII - Mapear os processos de trabalho e realizar o registro de operações de tratamento de dados pessoais em suas áreas de atuação;

VIII - Analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso;

IX - Documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos e

X - Realizar as demais ações que se mostrem necessárias ao cumprimento da LGPD, sempre em conformidade com o PGPPDP - Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais.

Parágrafo único. Os membros do Comitê darão suporte para que o Encarregado de Dados possa implementar uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da SMPD, diligenciando para que o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024 seja integralmente cumprido.

**Art.4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 79, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no administrativo nº DEF-PRO-2024/00499.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, que regulamenta, em sede municipal, a aplicação da Lei nº 13.019/2014 e legislação que a complementa;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 010/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e a organização da sociedade civil denominada Instituto Carioca de Atividade, objeto do processo administrativo nº DEF-PRO-2024/00499.

Parágrafo único.

A presente Comissão, com efeitos a partir de 15/12/2024, será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência, nos casos de seus impedimentos legais: